



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-Geral*

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO**

Forma da iniciativa	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão	58/XII/1. <sup>a</sup>
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do PS
Título	Criação de um grupo de trabalho para o acompanhamento e fiscalização da execução dos fundos europeus na Região Autónoma dos Açores
Resumo	<p><i>O presente Projeto de Resolução tem por objeto que a ALRAA resolva o seguinte:</i></p> <p><i>“1 - Proceder à constituição de um Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão Permanente de Economia, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos fundos europeus estruturais, de investimento e de recuperação na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente:</i></p> <p><i>i. Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027. na parte respeitante aos "Açores 2030", incluindo os Fundos da Política da Coesão, Agricultura, Pescas e Mar, entre outros.</i></p> <p><i>ii. Next Generation EU, através do Instrumento de Recuperação e Resiliência, do REACT-EU, do Horizonte Europa, do INVEST-EU, do Desenvolvimento Rural, do Fundo para uma Transição Justa e do RESC-EU.</i></p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-Geral*

	<p><i>2 - Estabelecer que o Grupo de Trabalho deverá ser composto por Deputados de todos os grupos e representações parlamentares da ALRAA, assegurando a devida representatividade;</i></p> <p><i>3 - Definir que o Grupo de Trabalho deve elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento do trabalho realizado;</i></p> <p><i>4 - Consagrar que o Grupo de Trabalho, sem prejuízo da existência de relatórios intercalares, deve apresentar o respetivo relatório final em sessão plenária, até ao final da presente legislatura;</i></p> <p><i>5 - Recomendar ao Governo Regional a divulgação, através de um portal público, da informação em tempo real dos fluxos referentes aos fundos europeus e da sua aplicação/execução na Região Autónoma dos Açores”.</i></p>
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Comissão de Economia
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?	Não
Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	Após consulta à base de dados da ALRAA, verifica-se a inexistência de iniciativas anteriores sobre matéria conexa.
Existem iniciativas com o mesmo objeto definitivamente rejeitadas na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-Geral*

Outras considerações	Não Aplicável
<b>Proposta de decisão:</b> A apresentação desta iniciativa cumpre, conforme informação jurídica que faz parte integrante do processo, os requisitos materiais e formais legalmente exigidos, pelo que foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 12 de maio de 2021.	

Data: 13 de maio de 2021

A Técnica Superior,

Sónia Nunes